



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 24 de julho de 2018

I

Série

Número 116

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portaria n.º 236/2018

Altera os n.ºs 1 e 3 da Portaria n.º 166/2017, de 25 de maio, retificada através da Declaração de Retificação n.º 24/2017, de 1 de agosto, a qual procede à distribuição dos encargos orçamentais relativos ao projeto comunitário com a denominação PRO-TECFLOR 2.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 467/2018

Autoriza a venda da fração autónoma designada pela letra “A”, unidade destinada a serviços, distribuída por 9 pavimentos interligados entre si por escadas e ascensor (piso -2 a piso 6), o piso -1 com entrada pela Rua das Murças, n.º 9 e o piso 0 com entrada pela Av. Arriaga, n.º 21-A, do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, denominado Edifício Golden Gate, situado na Rua das Murças.

Resolução n.º 468/2018

Louva publicamente o atleta Henrique Rosa Gomes e todos os responsáveis pelo excelente resultado obtido ao vencer o Campeonato da Europa na modalidade de Jet Ski.

Resolução n.º 469/2018

Louva publicamente atletas, técnicos e demais dirigentes da Associação da Madeira de Desporto para Todos e das instituições sociais que trabalham em parceria neste importante projeto desportivo e social, pelo excelente resultado obtido pela Seleção da Madeira de Futebol de Rua ao sagrar-se Campeão Nacional.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE****Portaria n.º 236/2018**

de 24 de julho

Através da Portaria n.º 166/2017, de 25 de maio, publicada no JORAM, I Série, n.º 92, retificada através da Declaração de Retificação n.º 24/2017, de 1 de agosto, procedeu-se à distribuição dos encargos orçamentais do SRPC, IP-RAM relativos ao projeto comunitário com a denominação PROTECFLO 2 (Equipamentos de Proteção e Apoio Individual), no valor de € 806.118,75 (oitocentos e seis mil, cento e dezoito euros e setenta e cinco cêntimos), a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor.

Havendo necessidade de efetuar uma alteração à referida Portaria, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Saúde, o seguinte:

- Os n.ºs 1 e 3 da Portaria n.º 166/2017, de 25 de maio, retificada através da Declaração de Retificação n.º 24/2017, de 1 de agosto, passam a ter a seguinte redação:

- Os encargos orçamentais do SRPC, IP-RAM, previstos no projeto comunitário com a denominação PROTECFLO 2 (Equipamentos de Proteção e Apoio Individual) no montante global de € 662.031, 25 (seiscentos e sessenta e dois mil, trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos), a que acresce o IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2017€ 0,00
Ano económico de 2018€ 662.031,25

- A despesa relativa ao ano económico de 2018 tem cabimento no orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na Classificação Orgânica 458020100; Classificação Económica - 07.01.10; Fonte de Financiamento - 352/432; Funcional 1036; Programa Medida - 053042.”
- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, e produz efeitos reportados a 11 de abril de 2018.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 7 dias do mês de julho de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 467/2018**

Considerando que o “Edifício Golden Gate” é um imóvel emblemático no centro da cidade do Funchal, situado entre o eixo Rotunda do Infante/Placa Central da Avenida Arriaga/Ruas do Aljube e Fernão Ornelas, correspondendo a uma das áreas mais nobres da cidade do Funchal.

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é legítima proprietária da fração autónoma designada pela letra “A” integrada no supracitado imóvel.

Considerando que o Governo Regional pretende alienar a referida fração “A”, o que vai permitir a exploração daquele espaço por privados, dinamizando a economia local e trazendo novos operadores económicos e empregadores para a Região.

Considerando que o procedimento de venda da fração “A”, permitirá um aumento da receita para os cofres da Região, mantendo os principais objetivos traçados no Programa do Governo no âmbito do Património.

Considerando ainda que o Governo Regional encetou as diligências necessárias para transferir para outro espaço, os serviços governamentais instalados na fração “A” nomeadamente, a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, o Instituto de Desenvolvimento Empresarial, o núcleo de informática da DRPaGeSP.

Considerando que importa assegurar a permanência temporal dos serviços públicos instalados na fração “A”, até à sua transferência definitiva.

Considerando face ao acima referido, que a Região Autónoma da Madeira, ficará com a reserva do uso do imóvel durante o prazo de 1 (um) ano, a contar da data da adjudicação definitiva, podendo ser prorrogável por igual período, por acordo entre as partes, o qual deverá ser reduzido a escrito.

Considerando que após o referido prazo ou da sua prorrogação será a referida a fração “A” entregue ao adjudicatário livre de pessoas e bens, ónus ou encargos.

Considerando que a alienação, realizada por Hasta Pública, privilegia a publicidade a perspetiva de apelo ao mercado e em condições de ampla concorrência, bem como na maximização da contrapartida financeira para a Região Autónoma da Madeira e quantos mais concorrentes se apresentarem na Hasta Pública, maior será o número de licitações, com a consequente otimização das propostas.

Considerando que está assim salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de julho de 2018, resolveu:

Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º do DLR n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto, conjugado com a alínea i) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, a venda da fração autónoma designada pela letra “A”, unidade destinada a serviços, distribuída por 9 pavimentos interligados entre si por escadas e ascensor (piso -2 a piso 6), o piso -1 com entrada pela Rua das Murças, n.º 9 e o piso 0 com entrada pela Av. Arriaga, n.º 21-A, do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, denominado Edifício Golden Gate, situado na Rua das Murças, com os números de polícia 9 e 11, na Avenida Arriaga com os números de polícia 21, 21-A e 25 e na Avenida Zarco com o número 4 de polícia, da freguesia da Sé, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 1885-A e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 1123/20161018-A, dispondo do certificado energético número SCE0000179868140, correspondente à classe energética “C”, cujo procedimento decorrerá através da Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 468/2018

Considerando o excelente resultado obtido pelo atleta Henrique Rosa Gomes, ao vencer o Campeonato da Europa na modalidade de Jet Ski;

Considerando que o atleta ao longo da sua carreira tem vindo a conseguir desempenhos de elevado significado para o desporto da Região Autónoma da Madeira, nomeadamente com presenças e resultados de relevo em Competições Nacionais, Campeonatos da Europa e Campeonatos do Mundo;

Considerando que este resultado prestigiou o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo, reunido em plenário em 19 de julho de 2018, resolveu louvar publicamente o Atleta e todos os responsáveis por este êxito.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 469/2018

Considerando o excelente resultado obtido pela Seleção da Madeira de Futebol de Rua ao sagrar-se Campeão Nacional;

Considerando a dimensão social desta competição, associada aos valores da elevação de reintegração e cidadania de todos os participantes;

Considerando o distinto trabalho que a Associação da Madeira de Desporto para Todos vem desenvolvendo, reforçado com este feito inédito;

Considerando que este resultado prestigiou o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo, reunido em plenário em 19 de julho de 2018, resolveu louvar publicamente Atletas, Técnicos e demais Dirigentes da Associação da Madeira de Desporto para Todos e das Instituições Sociais que trabalham em parceria neste importante projeto desportivo e social.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|---------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries..... | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa..... | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)